



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



**FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS –
FCECON**

**PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC 2025/2026
PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS - EDITAL Nº 001/2025**

O Comitê de Acompanhamento e Avaliação do PAIC/FCECON, em conformidade com as normas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, **Resolução nº 003/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 002/25, ambas de 24.01.2025**, com a qual a Fundação CECON estabeleceu Termo de Cooperação FAPEAM/FCECON para regulamentar o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC- AM torna pública a inscrição para seleção de projetos, orientadores e bolsistas para o **PROGRAMA DE APOIO A INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PAIC DA FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA DO ESTADO AMAZONAS – FCECON, EDIÇÃO Nº 2025-2026.**

OBJETIVOS

- Despertar a vocação científica dos colaboradores da FCECON e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- Qualificar agentes humanos para atividades de pesquisa;
- Estimular o envolvimento dos colaboradores da FCECON em atividades de pesquisa;
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores nas linhas de pesquisa da Fundação CECON;
- Fortalecer os grupos de pesquisa da FCECON.

INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- As bolsas serão financiadas com recursos do tesouro estadual através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Amazonas – FAPEAM;
- A FAPEAM irá implementar o pagamento das bolsas a partir de agosto de 2025;
- O **valor da bolsa estabelecida pela FAPEAM é de R\$ 700,00** (setecentos reais). **O pagamento da referida bolsa está condicionado a entrega da frequência mensal**, até o 5º dia útil de cada mês, pelo bolsista à Coordenação Institucional do PAIC;
- Quanto ao **Auxílio Pesquisa** destinado ao apoio e execução aos projetos no âmbito do programa PAIC, de acordo com a **Decisão nº 078/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM, e seu Anexo Único, de 24.01.2025**, houve um corte substancial nos valores do auxílio, portanto não será possível o financiamento de itens de consumo para os projetos conforme os anos anteriores. Assim sendo, os pesquisadores devem assegurar o orçamento do projeto indicando a fonte de financiamento.

REQUISITOS E COMPROMISSOS - CONFORME RESOLUÇÃO Nº 003/2025 DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM E INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/25 PARA O PAIC

1. BOLSISTA

1.1 REQUISITOS

- Ser brasileiro ou naturalizado. Quando estrangeiro, ter visto permanente ou de estudante e residir no Estado do Amazonas;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;
- Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM, ou de outra agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional;
- Estar adimplente junto a esta FAPEAM;
- Não estar realizando estágio remunerado;
- Não ser beneficiário de qualquer tipo de bolsa da FCECON ou em outra instituição;
- Não ser aposentado;
- Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;
- Não possuir qualquer relação de trabalho com as ICT'S;
- Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador da proposta ou orientador do projeto;
- Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio a apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;
- Ser estudante de ensino superior que **estejam cursando a graduação em área relacionada ao projeto no qual pretende se vincular**, com perfil acadêmico compatível com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;
- Estar regularmente matriculado em um curso de graduação de qualquer instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida pelo MEC;
- Não possuir curso de graduação;
- Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, **apresentar disponibilidade no mínimo de 20 horas semanais para o desempenho da atividade proposta,** incluindo as de campo (quando necessário);

- Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, apresentar através de histórico escolar **coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior 7,0 (sete);**
- Não apresentar mais de 1 (uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais de 3 (três) reprovações em todo histórico escolar;
- **Na fase de execução a partir de agosto/2025, o bolsista deverá estar matriculado a partir do segundo período e, durante a vigência do programa não coincidir com o último período. PARA ALUNOS DE MEDICINA NÃO PODERÁ COINCIDIR COM 9º PERÍODO EM DIANTE, ISTO É, INTERNATO;**
- Possuir currículo cadastrado e atualizado em 2025, na Plataforma Lattes;
- Se cadastrar no banco de pesquisadores SIG-FAPEAM (<http://sig.fapeam.am.gov.br/>). **Atenção: dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;**
- Ter um orientador com titulação de mestre e/ou doutor e projeto escrito;
- Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição.

(Resolução 003/25 -CAPÍTULO V – DAS BOLSAS SEÇÃO I – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO.)

Parágrafo Único: A inobservância das cláusulas acima citadas ou a prática de qualquer irregularidade **pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral**, ensejará a inadimplência do bolsista com a inscrição do seu nome junto ao SIGFAPEAM e ao Cadastro de Inadimplente da FAPEAM (CADIF) nos termos da Resolução n.º 021/2021-CD/FAPEAM, até decisão da CONCEDENTE em contrário e com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo Decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

1.2 COMPROMISSO

- Se vincular aos grupos de pesquisa da FCECON, **no período da implementação**, para isso o orientador deverá procurar as providências junto aos líderes dos grupos;
- Participar efetiva e ativamente de todas as atividades desenvolvidas pela Coordenação do PAIC, conforme Folder de Atividades Anual do PAIC entregue aos bolsistas na reunião de integração;
- Apresentar após 6 (seis) meses de vigência do projeto, **Resumo Expandido, Relatório Técnico Parcial (via SIG-FAPEAM) e Apresentação Oral Parcial** das atividades desenvolvidas, contendo resultados até então alcançados acompanhados de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. O Relatório Técnico deverá ser realizado no SIGFAPEAM (login do bolsista) com a avaliação do orientador;

- Apresentar após 12 (doze) meses de vigência do projeto, **Resumo Expandido, Relatório Técnico Final (via SIG-FAPEAM) e Apresentação Oral Final** das atividades desenvolvidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo resultados alcançados, acompanhado de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas. O Relatório Técnico deverá ser realizado no SIGFAPEAM (login do bolsista) com a avaliação do orientador;

- Gerar publicação em revistas científicas nacionais ou internacionais, **sempre citando a FAPEAM**;

- Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca, fazer, obrigatoriamente referência à sua condição de bolsista da FAPEAM nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em meios de comunicação;

- Assinar e apresentar toda e qualquer documentação que for solicitada pela Coordenação do Programa;

- **Apresentar frequência mensal e atividades desenvolvidas durante o programa assinada pelo bolsista e orientador até o 5º dia útil de cada mês subsequente (formulário específico);**

- **Após início, em agosto/2025, o bolsista somente poderá ser substituído até 15 de novembro/2025**, para que a documentação esteja na FAPEAM até o 10º dia de dezembro, para implementar em janeiro/2025, conforme da Resolução 003/25:

(Resolução 003/25 - CAPÍTULO V SEÇÃO IV – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO)

Art. 20. A substituição de bolsistas poderá ser realizada pelo coordenador institucional até o sexto mês de vigência da quota anual, atendendo aos seguintes requisitos:

I. Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro, para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro;

II. Atualizar o formulário de atividades e o cronograma de atividades ao requisitar a substituição via SIGFAPEAM, descrevendo como se dará a continuidade do plano de iniciação científica.

2. ORIENTADOR

2.1 REQUISITOS

- Compor o quadro permanente da instituição, ter título de mestre ou doutor, com experiência em pesquisa e ser **vinculado ao quadro de colaboradores da FCECON no pleno exercício de suas funções** (Os pesquisadores com titulações de especialistas poderão ser coorientadores);

• Ou ter título de mestre ou doutor, com experiência em pesquisa, mesmo não tendo vínculo com a FCECON, **mas ser vinculado, pelo período mínimo de um ano, aos grupos de pesquisa do Diretório de grupos de Pesquisa da Fundação CECON, como colaborador de projetos de pesquisa executados na FCECON.** Neste caso, o **coorientador deverá ser, obrigatoriamente, pesquisador da Fundação CECON** (para efeito de desempate será dada prioridade aos projetos cujo orientador seja vinculado à Fundação CECON);

Nota: Exceto para os orientadores de projetos em Linha Temática de Inovação Tecnológica voltada para Oncologia, que poderão se vincular aos grupos de pesquisas em menos de 12 meses.

- Estar adimplente junto à FAPEAM;
- Estar cadastrado como **pesquisador na Plataforma Brasil;** (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/login.jsf>)
- Estar cadastrado como pesquisador na **Plataforma Lattes (CNPq),** vinculado aos grupos de Pesquisa da FCECON:
 - 1) **BASES BIOLÓGICAS E MOLECULARES DAS NEOPLASIAS**
(<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/14779>);
 - 2) **ABORDAGENS MULTIMODAIS DO CÂNCER**
(<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/40419>);
 - 3) **ONCOLOGIA CLÍNICA**
(<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/29314>);
 - 4) **CIRURGIA ONCOLÓGICA**
(<https://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/8217080690070785>);
 - 5) **CECONTECH – Inovação Tecnológica em Oncologia**
(<http://dgp.cnpq.br/dgp/espelhogrupo/747556>).
- Estar cadastrado no **banco de pesquisadores SIG-FAPEAM** (www.fapeam.am.gov.br);

2.2 COMPROMISSO

- Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica considerando qualquer programa de PAIC inclusive em outras instituições em cada **edição do programa.**
- A orientação, em nenhuma circunstância poderá ser repassada para outro orientador;
- O orientador deverá orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do projeto, dos relatórios e apresentações parciais e finais em formato oficial estabelecido pela coordenação do Programa para apresentação de resultados em livro de resumos, impressos ou seminários;

• **O orientador deverá acompanhar as apresentações orais dos bolsistas na ocasião dos Seminários de apresentações de resultados; o orientador que esteve ausente nas apresentações orais anteriores de seus orientandos, por duas vezes sem justificativa, irá perder pontos durante a seleção/avaliação desta Edição;**

• O orientador deverá incluir o bolsista e todos os colaboradores, diretamente envolvidos nos projetos, nas publicações e trabalhos a serem apresentados em congressos, seminários e publicações científicas, cujos resultados tiverem participação do bolsista no programa e fazer referência à FCECON e a FAPEAM;

• Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca;

• **Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;**

• Solicitar, orientar e acompanhar os bolsistas vinculados na elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

• Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM.

• **Envolver servidores da FCECON, como colaboradores voluntários da pesquisa a fim de integrar as ações de pesquisa com as equipes da FCECON.**

• Garantir recursos financeiros para execução do projeto (quando necessário) indicando a fonte de financiamento.

(Resolução 003/25 - CAPÍTULO IV SEÇÃO V – DO ORIENTADOR)

Art. 7º. São requisitos e atribuições do orientador:

- I. Ter título de doutor ou mestre;
- II. Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na respectiva área do conhecimento;
- III. Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no Diretório de Grupos de Pesquisa e no sistema de currículo *Lattes* do CNPq;
- IV. Estar adimplente junto à FAPEAM;
- V. Manter o cadastro do SIGFAPEAM atualizado;
- VI. Compor o quadro permanente da instituição;
- VII. No caso de não pertencer ao quadro permanente da instituição, o pesquisador poderá atuar como orientador, desde que o seu período de permanência na instituição seja igual ou superior ao da vigência da bolsa de iniciação científica;
- VIII. Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica em cada edição do programa;
- IX. Acompanhar a exposição do seu bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de iniciação científica;

X. Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, à condição da FAPEAM como fomentadora do programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação, de acordo com o Manual de Uso da Marca;

XI. Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;

XII. Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 06 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

XIII. Realizar a avaliação no relatório técnico de bolsista, quanto ao desempenho e progresso do bolsista considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que o não envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM.

3. PROJETO

3.1 REQUISITOS

- Ser apresentado em **WORD** e seguir rigorosamente as normas contidas no **Manual para Elaboração de Projeto apresentado em forma de Fluxograma**, disponível no site da Fundação CECON (<http://www.fcecon.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Manual-para-elaboracao-de-projetos.pdf>);
- Ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, tendo o **orçamento necessário garantido previamente**, pelo orientador;
- Ter cronograma com **viabilidade para execução em 12 meses**;
- Estar alinhado as linhas de pesquisa dos grupos de pesquisa institucionais;
- **Para efeito de renovação será permitido apenas uma recondução do projeto por mais 12 meses**;
- O projeto deverá também ser apresentado exclusivamente na forma digital em formulário padrão chamado **“Formulário de Plano de Atividade do Bolsista”** disponibilizado no site da FCECON (<https://www.fcecon.am.gov.br/vigentes-2/>).
- **O projeto deverá estar aprovado por um comitê de ética em pesquisa “PARECER CONSUBSTANCIADO” ou ter comprovante de submissão ao mesmo “CAAE”, em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente**, a ser apresentado na data da implementação, **01.08.2025**;
- Na sua estrutura, o projeto deverá ser composto obrigatoriamente por: **Orientador, Coorientador, Bolsista, um Colaborador no mínimo e 10 no máximo.**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO, VAGAS, E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS

4. NÚMERO DE VAGAS

Esta chamada abre **65 vagas** para projetos/alunos, sendo obedecida a ordem classificatória definida segundo critérios de seleção estabelecidos no item 8 deste edital.

Nesta edição **60 projetos seguirão ampla concorrência** dentro das demais linhas temáticas e **05 projetos concorrerão a vagas específicas** em **INOVAÇÃO TECNOLÓGICA** nas seguintes linhas temáticas:

- a) **Aplicativos** para admissão eficiente e redução de filas e educação em saúde;
- b) **Inteligência artificial** com base de dados secundários para tomadas de decisão (gestão e assistência);
- c) **Inovação Tecnológica** para gestão de insumos e segurança do paciente.

INSCRIÇÕES ON-LINE

5. PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas em **Formulário On-line de Inscrições**, no período de **24.02.2025 a 16.03.2025**, na página da Fundação CECON acessando o link (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>), disponível até o dia 16.03.2025 às 23h59.

Os documentos a serem anexados no **Formulário On-line de Inscrições** estão estabelecidos no item 6 deste Edital, e os arquivos deverão estar devidamente nomeados conforme cada documento, seguindo **RIGOROSAMENTE as instruções de nomeação dos arquivos**, sob pena de **NÃO APROVAÇÃO, ainda na recepção dos documentos**.

6. DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE INSCRIÇÃO ON-LINE

(<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>)

6.1 PROJETO

a) **Projeto completo:** anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em **WORD**, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA-NOME DO ORIENTADOR**, ex.: **(PROJETO-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA)**. A formatação do projeto deverá seguir, rigorosamente, o **Manual para Elaboração de Projeto apresentado em forma de Fluxograma**, disponível no site da FCECON (<http://www.fcecon.am.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Manual-para-elaboracao-de-projetos.pdf>);

b) Para os **projetos de renovação**, será exigido, obrigatoriamente, **Parecer Consubstanciado de Aprovação do CEP**, devendo o mesmo ser anexado ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em PDF com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA-NOME DO ORIENTADOR**, ex.: (CEP-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA)

6.2 ALUNO (BOLSISTA)

a) **Plano de Atividades do Bolsista:** (<https://www.fcecon.am.gov.br/wp-content/uploads/2025/02/Formulario-Plano-de-Atividades-25-26.docx>) anexar ao **Formulário on-line de Inscrições**, arquivo em WORD, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA-NOME DO ORIENTADOR**, ex.: (Plano de Atividades-ANTONIO SANTOS-MARIA SILVA)

b) **SIG-FAPEAM** – Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM: atualizado em 2025, anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em PDF, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA**, ex.: (SIGFAPEAM-ANTONIO SANTOS)

c) **Currículo Lattes:** atualizado em 2025, anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em PDF, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA**, ex.: (SIGFAPEAM-ANTONIO SANTOS)

d) **Histórico Escolar:** atualizado da graduação onde conste o período do curso e o coeficiente de rendimento acadêmico; anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em PDF, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO BOLSISTA**, ex.: (HISTORICO ESCOLAR-ANTONIO SANTOS);

6.3 ORIENTADOR

a) **SIG-FAPEAM** – Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM: atualizado em 2024, anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em PDF, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO ORIENTADOR**, ex.: (SIGFAPEAM-MARIA SILVA)

b) **Currículo Lattes:** atualizado em 2025, anexar ao **Formulário On-line de Inscrições**, arquivo em PDF, com a nomeação: **NOME DO DOCUMENTO-NOME DO ORIENTADOR**, ex.: (CURRICULO LATTES-MARIA SILVA)

c) **Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq:** assinalar no **Formulário On-line de Inscrições**, o grupo de pesquisa que o orientador pertence.

IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS ON-LINE – APÓS INSCRIÇÃO APROVADA

7. DOCUMENTOS PARA PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>)



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



A implementação das Bolsas está condicionada a determinações da **Resolução nº 003/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 002/25, ambas de 24.01.2025.**

Cada bolsista deverá anexar no seu perfil de pesquisador no sistema SIG-FAPEAM <http://sig.fapeam.am.gov.br>, na área “envio de documentos” os seguintes documentos em PDF: **CPF e Comprovante de Conta Bancária** (cópias legíveis).

O documento **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** - Instrumento jurídico por meio do qual o bolsista assume o compromisso de cumprir os requisitos determinados na Resolução do PAIC. Este documento será disponibilizado pela Coordenação do PAIC/FCECON, no site da FCECON (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>), **deverá ser preenchido no computador (não pode ser a caneta), impresso, datado de 1º de agosto de 2025 e assinado pelo Bolsista e Orientador além de rubricar todas as páginas, escanear e gerar um PDF e encaminhar via Formulário de Implementação on-line (conforme link acima). Após assinatura do dirigente da FCECON no referido documento, será devolvido aos alunos para que seja inserido do PDF único com todos os documentos, conforme orientado no item 7.1 deste edital.**

7.1 DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO: (ver cronograma item 11 desse edital)

Gerar **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, cujo tamanho não poderá exceder **10MB**, inserindo todos os documentos listados abaixo, **seguindo exatamente esta ordem de A/J, as cópias inseridas no PDF devem estar legíveis e sem rasuras, e todos os dados pessoais, escolaridade, residenciais e profissionais devem estar iguais.** Este PDF deve ser nomeado como: **IMPLEMENTAÇÃO-NOME DO BOLSISTA EX.: (IMPLEMENTAÇÃO-ANTONIO SANTOS)**, e encaminhar Formulário de Implementação acessando o link (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>).

- a) **RG** (frente e verso);
- b) **CPF** (frente);
- c) **Certidão de quitação eleitoral;**
- d) **Comprovante de residência** (atual – 2025), constando CEP. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante (modelo estará disponível no link), **acompanhada de seu documento pessoal com foto**, deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>), cabendo a cada instituição atestar a veracidade da informação, a fim de que seja possível dispensar o reconhecimento de assinatura do emitente da declaração em cartório. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação. Será aceita, declaração de residência devidamente atestada pela ICT em substituição aos documentos supracitados.

e) **Comprovante de conta corrente** (atual – 2025) em instituição bancária definida pela FAPEAM, constando: nome do favorecido, nome do banco, agência, número da conta e os respectivos dígitos. É vedada a apresentação de conta poupança e conta salário, bem como conta de terceiros; **Exemplo:** cópia do cartão frente e verso, extrato bancário ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. **O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM.** Caso o candidato não possua a conta corrente, as ICT's deverão fornecer a carta para auxiliar na abertura da conta (é vedada a apresentação da carta de abertura da conta como comprovante bancário);

f) **Comprovante de matrícula**, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução. Para as ICTs que não tenham a informação do período em seu comprovante de matrícula, apresentar declaração **conforme modelo anexo** da instrução normativa (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>); (modelo estará disponível no link)

g) **Histórico escolar atualizado** da graduação atualizado 2025;

h) **Currículo Lattes atualizado** no ato da requisição de bolsa;

i) **Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista** assinado e datado do primeiro dia útil do mês de início da vigência da bolsa, conforme orientação anterior (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>); (modelo estará disponível no link)

j) **Declaração de Ciência** preenchido e assinada pelo bolsista e coordenador institucional atestando que o aluno atende aos requisitos para a concessão de bolsa, conforme descrito neste Edital (<https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>). (modelo estará disponível no link)

Nesta fase todos os bolsistas deverão ser cadastrados no Diretório Grupo de Pesquisa CNPq/FCECON, informando data de nascimento e CPF aos seus orientadores que irão repassar para os Líderes dos Grupos.

8. SELEÇÃO DE PROJETOS E ALUNOS

A seleção e avaliação dos projetos e dos bolsistas será executada pela Banca de Seleção e Avaliação, formado para este fim através de portaria institucional.

Seleção será realizada mediante:

a) Cumprimento às exigências constantes no presente edital e aquelas constantes na **Resolução nº 003/2025 do Conselho Diretor da FAPEAM e Instrução Normativa nº 002/25, de 024.01.2025;**

b) Mérito técnico-científico e a viabilidade de execução do projeto, seguindo os seguintes critérios e pesos de avaliação:

PESO 2 - MÉRITO CIENTÍFICO, OBJETIVOS CLAROS E DEFINIDOS, METODOLOGIA CLARA.

PESO 1 - VIABILIDADE OPERACIONAL E ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA EXEQUÍVEL, PROJETO SEGUE ROTEIRO P/ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ASSIDUIDADE DO ORIENTADOR NAS AVALIAÇÕES ANTERIORES, VALOR DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO ACADÊMICO;

NOTA: os projetos de renovação serão pontuados de acordo com a avaliação seleção do PAIC 2024/2025. Os bolsistas e Orientadores seguirão avaliação normal desse edital 001/2025.

Atendidos os dois critérios anteriores, os projetos serão classificados e ordenados, usando-se a pontuação final.

c) Havendo empate os critérios para o desempate serão:

1. Coeficiente de rendimento escolar do aluno;
2. O orientador ser do quadro da FCECON;
3. Comprovação de aprovação do CEP;
4. Dar-se-á prioridade aos projetos Institucionais, financiados por órgão de fomento oficial ou com recursos financeiros já assegurados.

Para efeito de facilitação na tramitação dos projetos novos, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, **os projetos serão analisados pelo Comitê Científico Institucional (ver cronograma item 11 - quadro 2 – Novos Projetos, desse edital).** A referida análise terá efeito desclassificatório e terá também como objetivo apresentar contribuições para melhorias estruturais, metodológicas podendo fazer recomendações necessárias para melhoramento do projeto.

Projetos **“APROVADOS”** receberão **Carta de Anuência Institucional e Parecer Aprovado**, para dar entrada no **Comitê de Ética em Pesquisa-CEP**;

Projetos com **“PENDÊNCIAS”** receberão **Parecer Pendente e com prazo de 10 dias uteis para ajustes e reapresentação** ao Comitê Científico Institucional, a fim de obter a **Carta de Anuência Institucional e Parecer Aprovado, para entrada no Comitê de Ética em Pesquisa-CEP.**

NOTA: Caso as pendências não sejam sanadas, dentro do prazo estabelecido, o projeto receberá parecer de **NÃO APROVADO** e não será desenvolvido no âmbito no PAIC dessa edição.

d) Os projetos ligados a linha de Inovação Tecnológica em Oncologia, concorrerão entre si exclusivamente para as vagas destinadas à essa linha.

9. CANCELAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Pedido de cancelamento ou substituição de bolsistas será permitido somente uma vez, devendo ser encaminhado à Coordenação do Programa PAIC/FCECON para envio à FAPEAM, por meio de formulário específico. Após a implementação das

bolsas, o Coordenador Institucional poderá realizar substituição de bolsistas, se apurado motivo que o justifique, até o 6º (sexto) mês de vigência da quota anual, observando que as requisições só poderão ser realizadas até o 10º (décimo) dia do mês para implementação no mês subsequente. Ou seja, deverão ser realizadas requisições de substituição até o mês de dezembro, para alteração na folha de pagamento de janeiro.

(Resolução 003/25 - CAPÍTULO V SEÇÃO IV – DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO)

Art. 20. A substituição de bolsistas poderá ser realizada pelo coordenador institucional até o sexto mês de vigência da quota anual, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro, para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro;
- II. Atualizar o formulário de atividades e o cronograma de atividades ao requisitar a substituição via SIGFAPEAM, descrevendo como se dará a continuidade do plano de iniciação científica.

10. DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Um comitê de pesquisadores convidados pela coordenação do Programa PAIC/FCECON, em número mínimo de 2 (dois), acompanhará as avaliações semestrais e anual do andamento do projeto e do desempenho do bolsista.

11. CRONOGRAMA:

Quadro 01 - Documentação

ATIVIDADE	DATA
Formulário de Inscrições On-line	24.02 A 16.03.2025
Análise da documentação e envio do Projeto para o Banca de Avaliação e Seleção	17 A 30.03.2025
Divulgação da Classificação Preliminar	02.04.2025
Envio do PDF Único para Implementação item 7.1 deste edital (somente para novos bolsistas)	03.04 a 21.04.2025
Envio do PDF Único para Implementação item 7.1 deste edital (somente para bolsistas de renovação)	19.05 a 08.06.2025

Quadro 02 – Projeto Novos

ATIVIDADE	DATA
Avaliação dos projetos pelo Comitê Científico Institucional item 8 deste edital	24.03 A 16.04.2025
Envio dos Pareceres e/ou Carta de Anuência do Comitê Científico para os pesquisadores em caso de projetos aprovados	22 e 23.04.2025
Oficina do Comitê de Ética (via Zoon)	28.04.2025



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



OBS.: para implementação das bolsas os projetos deverão ter, obrigatoriamente, Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa-CEP ou Comprovante de entrada do CEP para avaliação o CAAE.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Pedidos de reconsiderações devem ser encaminhados oficialmente ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Avaliação e acompanhamento do PAIC/FCECON e Coordenação do PAIC/FCECON.
- Documentos integrantes a este Edital disponíveis no site FCECON <https://www.fcecon.am.gov.br/abertos/>

Formulário de Inscrição On-line;
Plano de Atividades do Bolsista;
Manual para Elaboração de Projeto;
Lista dos Pesquisadores Mestres e Doutores da Fcecon;
Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista
Declaração de Ciência;
Declaração de Matrícula;
Declaração de Residência;

Manaus, 24 de fevereiro de 2025.

Dra. KÁTIA LUZ TORRES SILVA
Diretora de Ensino e Pesquisa

Dra. VALQUÍRIA DO CARMO ALVES MARTINS
Coordenadora do PAIC / FCECON